



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Canaã dos Carajás através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, representado neste ato pelo Sr.º Antônio Carlos da Silva Ribeiro, Diretor Presidente da FUNCEL, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

**DO AMPARO LEGAL**

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

*“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”*

*“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”*

**DO CONTRATO**

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de nº **20221850**, que tem como Contratada a Empresa **SS SERVIÇOS & SEGURANÇA LTDA**, CNPJ: 27.849.378/0001-10, cujo objetivo é:

**“Locação de imóvel localizado na rua Jerusalém, bairro Chácara Brilho do Sol, para atender aos educandos do NIES - Núcleo de Iniciação Esportiva e NIC - Núcleo de Iniciação Cultural, junto a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará”.**

**DA JUSTIFICATIVA**

**DA NECESSIDADE:**

A prorrogação contratual visa à continuidade dos serviços públicos, prestados a comunidade, destinado ao funcionamento do NIES - Núcleo de Iniciação Esportiva e NIC – Núcleo de Iniciação Cultural, vinculado a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

Considerando que o município não dispõe de prédio públicos suficiente para atender as necessidades de todos os departamentos deste órgão, faz-se necessário a prorrogação do mesmo.

**DA VANTAJOSIDADE:**

Fora observando que mesmo em virtude do aquecimento imobiliário noticiado através dos jornais, mantém o valor contratado, sendo viável a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



do imóvel esta ocupado com os pertences da administração, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a interrupção do contrato.

**DA DESPESA**

As despesas serão pagas com os recursos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 19 Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1929 Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer  
PROJETO/ATIVIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 27 812 1413 2.197 Manter o Projeto de Iniciação Esportiva - NIES  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 outros serv. De terc. pessoa jurídica  
FONTE RECURSO: 17080000  
Valor: R\$ 130.920,00 (Cento e trinta mil novecentos e vinte reais)

**DO PEDIDO**

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato N° 20221850, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Caná dos Carajás, Pará, 16 de janeiro de 2023.  
ANTONIO Assinado digitalmente por ANTONIO  
CARLOS DA SILVA CARLOS DA SILVA  
RIBEIRO:92714668 RIBEIRO:92714668100  
100 Dados: 2023.01.16  
10:59:56 -03'00'

---

**Antônio Carlos da Silva Ribeiro**  
Port. N°. 500/2021 – GP  
Diretor Presidente da FUNCEL